# **ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO PAVERAMA – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural conforme inscrição. | 20 |
| B | Currículo e portfólio  Relevância artística e cultural | 20 |
| C | Ações já realizadas dentro da comunidade, que levam conhecimento e ou entretenimento | 20 |
| D | Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| E | Agente cultural negro ou indígena | 10 |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 05 |
| G | Agente cultural com deficiência | 05 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| H | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 10 |
| I | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 05 |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 05 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da soma total dos critérios obrigatórios e dos critérios de pontuação extra.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate com sorteio com presença dos candidatos. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais